



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO N.º 126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2005, considerando a necessidade de regulamentação das Atividades Acadêmicas, constantes do Art. 54 do Estatuto desta Universidade e seus parágrafos, e de acordo com o que consta no processo n.º 23083.007250/2005-16,

**RESOLVE:**      **Art. 1º** O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão deliberará sobre a criação de Atividades Acadêmicas, propostas pelos Colegiados de Cursos de Graduação ou pelo Decanato de Ensino de Graduação.

§ 1º As Atividades Acadêmicas, criadas a pedido do Decanato de Graduação, serão aplicáveis a um conjunto específico de cursos de graduação.

§ 2º O colegiado do curso terá a prerrogativa de propor ao CEPE a suspensão da aplicação de Atividades Acadêmicas no currículo do respectivo curso, inclusive a não implementação daquelas criadas a pedido do Decanato de Ensino de Graduação.

**Art. 2º** As Atividades Acadêmicas serão cadastradas no sistema acadêmico segundo o seu código, nome, objetivo, metodologia de avaliação e carga horária.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle acadêmico, a matrícula na Atividade Acadêmica será identificada por um código alfanumérico, constituído das letras AA, seguidas de número que identifique o curso, este seguido do número da Atividade Acadêmica.

**Art. 3º** O controle e a supervisão da participação do aluno nas Atividades Acadêmicas são responsabilidade da coordenação do curso, conforme metodologia da gestão colegiada estabelecida na sua criação.

**Parágrafo único.** As Atividades Acadêmicas serão avaliadas com código de suficiência ou insuficiência.

**Art. 4º** Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Graduação, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 5º** A presente Deliberação complementa o Estatuto e o Regimento Geral da UFRRJ e entra em vigor no primeiro semestre letivo do ano de 2006.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA MARIA DANTAS SOARES  
Vice-presidente  
No exercício da presidência